

PORTARIA Nº 009/2011/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113/2008/GBSES, que institui o PROGRAMA DE INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENÇÃO BÁSICA, publicada no Diário Oficial do Estado de 08/08/2008, páginas 23 e 24.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENÇÃO BÁSICA, em anexo, referente a competência de **JANEIRO a JUNHO/2011** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2011.

(original assinado)

PEDRO HENRY

Secretário de Estado de Saúde

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENÇÃO BÁSICA COMPETÊNCIA: JANEIRO a JUNHO / 2011	
MUNICÍPIOS	(R\$)
Água Boa	36.000,00
Bom Jesus do Araguaia	36.000,00
Canarana	18.000,00
Cocalinho	18.000,00
Nova Nazaré	18.000,00
Querência	36.000,00
ERS. ÁGUA BOA	162.000,00
Alta Floresta	36.000,00
Apiacás	36.000,00
Carlinda	72.000,00
Nova Bandeirantes	36.000,00
Paranaíta	18.000,00
ERS. A. FLORESTA	198.000,00
Acorizal	72.000,00
Barão de Melgaço	36.000,00
Cuiabá	18.000,00
Jangada	72.000,00
Nova Brasilândia	36.000,00
Planalto da Serra	36.000,00
Poconé	72.000,00
Santo Antônio do Leverger	36.000,00
ERS. B. CUIABANA	378.000,00
Araguaiana	36.000,00
Barra do Garças	18.000,00
Nova Xavantina	36.000,00
Novo São Joaquim	36.000,00
Pontal do Araguaia	18.000,00
Ponte Branca	36.000,00
Ribeirãozinho	36.000,00
ERS. B. DO GARÇAS	216.000,00
Araputanga	18.000,00
Curvelândia	18.000,00
Glória D'Oeste	36.000,00
Indiavaí	36.000,00
Mirassol D'Oeste	36.000,00
Porto Esperidião	72.000,00
Rio Branco	36.000,00
Salto do Céu	36.000,00
São José dos Quatro Marcos	18.000,00
ERS. CÁCERES	306.000,00
Colíder	36.000,00
Itaúba	36.000,00
Marcelândia	18.000,00
Nova Canaã do Norte	72.000,00
Nova Guarita	36.000,00
Nova Santa Helena	36.000,00
ERS. COLÍDER	234.000,00
Nobres	18.000,00
Nova Maringá	36.000,00

São José do Rio Claro	18.000,00
ERS. DIAMANTINO	72.000,00
Juara	36.000,00
Novo Horizonte do Norte	36.000,00
Porto dos Gaúchos	18.000,00
Tabaporã	36.000,00
ERS. JUARA	126.000,00
Aripuanã	18.000,00
Castanheira	18.000,00
Cotriguaçu	18.000,00
Juína	18.000,00
ERS. JUÍNA	72.000,00
Guarantã do Norte	36.000,00
Matupá	36.000,00
Novo Mundo	36.000,00
Terra Nova do Norte	18.000,00
ERS. P. DE AZEVEDO	126.000,00
Comodoro	18.000,00
ERS. P. E LACERDA	18.000,00
Porto Alegre do Norte	18.000,00
Santa Cruz do Xingú	18.000,00
São José do Xingú	72.000,00
Vila Rica	18.000,00
ERS. PORTO A. DO NORTE	126.000,00
Alto Araguaia	18.000,00
Alto Garças	18.000,00
Alto Taquari	18.000,00
Araguainha	36.000,00
Dom Aquino	18.000,00
Guiratinga	18.000,00
Jaciara	18.000,00
São José do Povo	72.000,00
Tesouro	18.000,00
ERS. RONDONÓPOLIS	234.000,00
Alto Boa Vista	36.000,00
Luciara	72.000,00
Novo Santo Antônio	36.000,00
São Félix do Araguaia	36.000,00
Serra Nova Dourada	36.000,00
ERS S. F. ARAGUAIA	216.000,00
Claúdia	18.000,00
Ipiranga do Norte	36.000,00
Lucas do Rio Verde	18.000,00
Nova Ubiratã	36.000,00
Santa Rita do Trivelato	18.000,00
Sorriso	18.000,00
Tapurah	18.000,00
União do Sul	36.000,00
Vera	36.000,00
ERS. SINOP	234.000,00
Arenápolis	18.000,00
Campo Novo do Parecis	36.000,00
Denise	36.000,00
Nova Marilândia	72.000,00

Nova Olímpia	18.000,00
Porto Estrela	72.000,00
Sapezal	18.000,00
Tangará da Serra	36.000,00
ERS. T. DA SERRA	306.000,00
MATO GROSSO	3.024.000,00
Municípios que atingirem 70% ou mais de alcance de metas pactuadas receberão incentivo de R\$ 6.000,00. Municípios que atingirem entre 50% e 69,9% de alcance de metas pactuadas receberão incentivo de R\$ 3.000,00. Municípios que atingirem de 0% a 49,9% de alcance de metas pactuadas não farão jus ao recebimento do incentivo financeiro. (*) Municípios cujo IDH for igual ou inferior a 0,702 receberão acréscimo de 100% nos valores acima referidos.	